



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

LEI Nº 141/99

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DA BAHIA, CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA -PACS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI -BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para cumprimento do Programa PACS Agentes Comunitários de Saúde entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Jaborandi, Bahia.

Art. 2º - O prazo para contratação de pessoal será até quando existir o Programa PACS, para o Município.

Art. 3º - Parágrafo Único - Se for extinto o Programa os contratos também deixarão de existir.

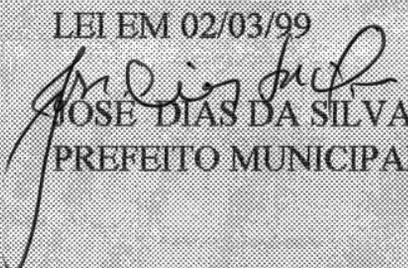
Art. 4º - As despesas decorrentes a que se trata o Artigo Primeiro correrão por conta do Orçamento Programa desta Prefeitura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 13 de Janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, em 02 de Março de 1999.

SANCIONO A PRESENTE

LEI EM 02/03/99


JOSE DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


PORFÍRIO JOSÉ F. NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO